



Secretaria
Municipal de Saúde



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Capistrano, Ceará, 06 de julho de 2022.

À


Sra. Débora de Moraes Góis Falcão

Representante da Empresa **SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.839.938/0001-77**, endereço na Estrada do Murara, nº 860 – Sala 02, Bairro Vereda Tropical, Eusébio, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nº 05.27.01/2022, tendo como objeto o **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, limpeza, material descartável e consumo em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capistrano-CE.**

Atenciosamente,


Maria Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde

SOL NASCENTE
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:15839938000177

Assinado de forma digital por
SOL NASCENTE COMERCIO
DE ALIMENTOS
EIRELI:15839938000177
Dados: 2022.07.06 18:01:14
-03'00'



Secretaria
Municipal de Saúde



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.27.01/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.27.01/2022

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 06/07/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.365.809/0001-70**, com sede na Rua José Saraiva Sobrinho, S/N, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.27.01/2022**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela pregoeira, pelo Gestor do órgão participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços das propostas apresentadas pelos signatários, o **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, limpeza, material descartável e consumo em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capistrano-CE**, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços – Anexo Único da Ata de Registro de Preços e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

4.2. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se elencados no Anexo Único da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

SOL NASCENTE
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:1583993800
0177

Assinado de forma digital
por SOL NASCENTE
e registrado em
ALICAT/ICMS
SERIAL: 5039930000177
Data: 2022.07.06
18:01:26 -03'00'





CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração participante da licitação.
- 5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços – SRP poderá firmar contratos, no prazo de validade da presente Ata, com os fornecedores registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência, prorrogações, alterações e rescisões.
- 5.3. Os fornecedores com preços registrados deverão assinar o Instrumento de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (**CARONA**).
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos para órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para a contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

SOL NASCENTE
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIREL:15839938000
177

Assinado de forma digital
por SOL NASCENTE
COMERCIO DE ALIMENTOS
EIREL:15839938000177
Data: 2022.07.06 14:01:41
-03'00'



7.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 05.27.01/2022.

7.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

7.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, durante o seu prazo de validade.

8.1.2. Fornecer os produtos ofertados, por LOTE registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

8.1.3. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas sobre a pretensão de adesão à presente Ata por órgão/entidade não participante (**CARONA**).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

9.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.


9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.


9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 05.27.01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. 

10.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93. 



10.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.3.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Compras pela CONTRATANTE.

10.4.2. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Fornecimento/Compra, no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.3. Quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.5. Tiver presentes razões de interesse público.

11.1.6. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.1.7. Quando a CONTRATADA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.1.8. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, que será juntado ao processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 05.27.01/2022.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao produto.

11.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da Ordem de Fornecimento/Compras já emitida.

SOL NASCENTE Assinado de forma
digital por SOL
COMERCIO DE NASCENTE COMERCIO
ALIMENTOS DE ALIMENTOS
EIRELI:1583993 EIRELI:1583993/0001/77
8000177 Dados: 2022.07.06
18:02:02 -02'00





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0302 - Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de consumo

SOL NASCENTE
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI 1583993800
0177

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Capistrano poderá ou não contratar o objeto do Pregão Eletrônico nº 05.27.01/2022.

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

14.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Capistrano.

14.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

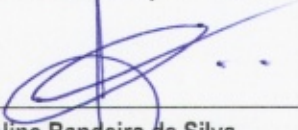
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

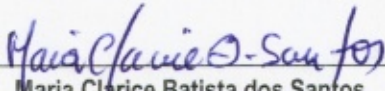
Capistrano/CE, 06 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS:



Aline Bandeira da Silva
CPF: 668.494.973-91

Pregoeira Oficial de Capistrano
PREGOEIRO (A)



Maria Clarice Batista dos Santos
CPF: 849.689.903-91

SECRETARIA DE SAÚDE.
ÓRGÃO GERENCIADOR

SOL NASCENTE Assinado de forma digital por
COMERCIO DE SOL NASCENTE COMERCIO DE
ALIMENTOS ALIMENTOS
EIRELI:15839938000127 TIBELI:15839938000177
Data: 2022.07.06 10:02:34

Débora de Moraes Góis Falcão
CPF: 014.788.083-14

SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.27.01/2022
MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços referente Pregão Eletrônico nº 05.27.01/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, através da que vai assinada pela pregoeira, pelo Gestor dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços.

FORNECEDOR: SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 15.839.938/0001-77							
ENDEREÇO: Estrada do Murara, Nº 860, BAIRRO: Vereda Tropical, CEP: 61.760-000, CIDADE: Eusébio, ESTADO: Ceará.							
REPRESENTANTE LEGAL: Débora de Morais Góis Falcão							
TELEFONE: (85) 9.8808-6318 / 9.8789-2148 / 9.9934-8494 EMAIL: solnascente0101@gmail.com							
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE							
LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UBNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Absorvente noturno, pacote c/10	Pacote	CLINOFF	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	
2	Ácido muriático 1000ML	Unidade	OTIMO BRILHO	850	R\$ 3,50	R\$ 2.975,00	
3	Água sanitária 1000 ML.	Unidade	OLIMPO	4.800	R\$ 2,01	R\$ 9.648,00	
4	Amaciante 500 ml	Unidade	MAXXLIMP	1.000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00	
5	Sabonete líquido antiseptico 5 litros	Unidade	LIMPEMAX	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00	
6	Balde capacidade 10 litros	Unidade	NORDPLAST	350	R\$ 9,50	R\$ 3.325,00	
7	Balde Mop	Unidade	BRALIMPIA	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00	
8	Barbeador descartável	Unidade	BIC	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	
9	Capacho para porta de entrada, dimensões aproximadas do produto 34x49x17 (axlpx) cm	Unidade	ALICE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	
10	Cera líquida 500 ml	Unidade	POLYLAR	130	R\$ 4,80	R\$ 624,00	
11	Cesto em plástico telado p/ lixo 20l	Unidade	ALA PLAST	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	
12	Cesto para lixo capacidade 90 litros	Unidade	LUMAR	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00	
13	Colher plástica tamanho média na cor branca e resistente. Medindo 8,5 cm de comprimento, produto de alta qualidade e cor intensa. Feita de poliestireno, convencional material atoxico para contato com alimentos. Pacote com 50 unidades.	pacote	STRALPLAST	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	
14	Condicionador 01 litro	Litro	ALYNE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	
15	Copos descartáveis de 100 ml pct c/100	Pacote	FC	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00	
16	Copos descartáveis de 150 ml pct c/100	Pacote	FC	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	
17	Copos descartáveis de 180 ml pct c/100	Pacote	FC	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00	
18	Copos descartáveis de 200 ml pct c/100	Pacote	FC	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	
19	Copos descartáveis de 300 ml pct c/100	Pacote	FC	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	
20	Copos descartáveis de 50 ml pct c/100	Pacote	FC	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00	
21	Cordão para varal nylon pct com 10 metros	Pacote	INPLASTIC	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	
22	Desinfetante 500 ml	Unidade	MAXXLIMP	4.800	R\$ 1,50	R\$ 7.200,00	
23	Desodorizador de ar 360ml	Unidade	DOM LINE	400	R\$ 11,16	R\$ 4.464,00	
24	Detergente líquido 500 ml	Unidade	BRILUX	4.500	R\$ 2,17	R\$ 9.765,00	

25	Embalagens em alumínio descartáveis com tampa tipo marmitex para acondicionar alimentos. Contendo 100 unidade na caixa.	CX	W9	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
26	Escovão para lavar roupa com parte de madeira	Unidade	INNOVA	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
27	Esfregão para Mop	Unidade	MOR	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
28	Espanador de fibra para limpeza, cabo em madeira.	Unidade	DIFRANCIS	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
29	Esponja de aço pacote com 8 unidade	Pacote	ASSOLAN	900	R\$ 2,10	R\$ 1.890,00
30	Esponja dupla face	Unidade	BETTANIN	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
31	Faca plástica, descartável tamanho média na cor e resistente, Medindo 8,5 cm de comprimento, produto de alta qualidade e cor intensa. Feita de poliestireno, convencional material atóxico para contato com alimentos. Pacote com 50 unidades.	pacote	STRALPLAST	450	R\$ 3,94	R\$ 1.773,00
32	Filme para embalagem nos alimentos tipo película, de resistência elevada com excelência de auto selados com força elástica forte, rolo de 300 metros e tamanho de 50cm.	Unidade	GUARUFILME	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
33	Flanela para limpeza 40cm x 60cm	Unidade	POPÓ	550	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00
34	Fósforo maço com 10 caixinhas	Maço	BILLA	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
35	Garfo plástico tamanho média na cor branca e resistente. Medindo 8,5 cm de comprimento, produto de alta qualidade e cor intensa. Feita de poliestireno, convencional material atóxico para contato com alimentos. Pacote com 50 unidades.	pacote	STRALPLAST	450	R\$ 5,20	R\$ 2.340,00
36	Guardanapo pacote com 100 unidade	Pacote	SANTEPEL	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00
37	Inseticida spray, eficaz contra mosquitos, baratas e moscas; composto com ingredientes ativos, solventes antioxidante, emulsificante e propelentes: frasco resistente de 300ml.	Unidade	DOM LINE	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
38	Isqueiro com controle de chama	Unidade	INPLASTIC	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
39	Limpador de vidro em frasco plástico, embalagem com 500ml	frasco	FACILITA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
40	Lustra moveis embalagem com 200ml, fragrância lavanda, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável. Composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	frasco	FACILITA	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
41	Luva látex cano curto tam. M	Pares	MEDIX	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
42	Luva látex cano curto tam. P	Pares	MEDIX	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
43	Luva látex cano longo tam. G	Pares	MEDIX	400	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
44	Mangueira 3/4 em material plástico resistente com 50 m de comprimento	Unidade	TRAMOTINA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
45	Marmitex de isopor pacote com 100	Pacote	W9	1.000	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
46	Pá para lixo em zinco c/ cabo em madeira 50cm	Unidade	DIFRANCIS	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
47	Palito de dente caixa c/100 unidade	Caixa	BILLA	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
48	Pano de chão 43cm x 65cm	Unidade	POPÓ	1.200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
49	Pano de prato 40cm x 60cm	Unidade	POPÓ	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
50	Papel alumínio 30cm x 40cm	Unidade	GUARUFILME	250	R\$ 5,05	R\$ 1.262,50
51	Papel higiênico pacote com 04 unidade	Pacote	PIMPO	4.000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
52	Papel toalha c/ 02 rolos	Pacote	FAMILIAR	2.000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00

53	Pedra sanitária com fixador: boa qualidade, com fragrância agradável, bactericida e germicida, 40 gramas.	Unidade	SANI	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
54	Polidor de alumínio 500 ml	Unidade	FACILITA	800	R\$ 2,05	R\$ 1.640,00
55	Pratos descartáveis fundo n° 21 - 1x10 unidades	pacote	STRALPLAST	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
56	Pratos descartáveis raso n° 15 - 1x10 unidades	Pacote	STRALPLAST	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
57	Pregador de roupas madeira pacote com 12 unidade	Pacote	FLORESTA	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
58	Rodo em plástico 40cm	Unidade	DIFRANCIS	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
59	Sabão em barra pacote com 5 unidade	Pacote	ESPUMIL	700	R\$ 10,50	R\$ 7.350,00
60	Sabão em pó 500 gramas	Unidade	MARILUX	4.000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
61	Sabonete líquido 1 litro	Litro	ETEZUS	400	R\$ 10,60	R\$ 4.240,00
62	Saco branco cap. 100 litros pacote com 100 unidade	Pacote	RAVA	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
63	Saco branco cap. 40 litros pacote com 100 unidade	Pacote	RAVA	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
64	Saco branco cap. 60 litros pacote com 100 unidade	Pacote	RAVA	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
65	Saco preto cap. 100 litros pacote com 100unidade	Pacote	RAVA	300	R\$ 19,25	R\$ 5.775,00
66	Saco preto cap. 40 litros pacote com 100 unidade	Pacote	RAVA	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
67	Saco preto cap. 60 litros pacote com 100 unidade	Pacote	RAVA	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
68	Sacola branca pacote com 100 unidade	Cento	INPLASTIC	200	R\$ 20,31	R\$ 4.062,00
69	Sacola pequena 17x17	Milheiro	INPLASTIC	15	R\$ 16,71	R\$ 250,65
70	Shampoo 5 litros	Unidade	LIMPEMAX	36	R\$ 34,40	R\$ 1.238,40
71	Tambor em plástico capacidade para 60 litros	Unidade	LUMAR	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
72	Toalha para banho grande 60cm x 1.30cm	Unidade	LIMPOTEX	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
73	Toalha para rosto 50cm x 70cm	Unidade	LIMPOTEX	400	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
74	Vassoura de palha	Unidade	DIFRANCIS	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
75	Vassoura de pêlo	Unidade	DIFRANCIS	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
76	Vassoura para sanitário em plástico	Unidade	DIFRANCIS	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
77	Vassourão de plástico com cabo de madeira	Unidade	DIFRANCIS	80	R\$ 13,98	R\$ 1.118,40
VALOR TOTAL DO LOTE I:						R\$ 269.859,95

SOL NASCENTE
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:158399380
00177

Assinado de forma
digital por SOL
NASCENTE COMERCIO
DE ALIMENTOS
EIRELI:15839938000177
Dados: 2022.07.06
18:03:08 -03'00'

